



## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### **RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CMAS**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Senador Canedo, e dá outras providências”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, de Senador Canedo - Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, artigo 2º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021 e no inciso XIII, artigo 5º do seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da plenária em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social que será composta pelos seguintes membros:

#### **I – REPRESENTANDO O GOVERNO:**

- a) Grazielly Neves de Jesus - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Semasc/Gestão SUAS;
- b) Maria de Lourdes Pires da Silva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Thais Helene Moreira – Semasc/Superintendente de Proteção Social Básica;
- d) Wanderléa Gomes Rodrigues Fernandes - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **II – REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Clarete Aparecida de Assis - Associação dos Nordestinos de Senador Canedo;
- b) Enaile Ohana Costa Silva - Associação Guerreiros de Aço;
- c) Francisca Eliete Bezerra Gomes - Fórum dos Trabalhadores do SUAS;
- d) Leonardo Reis da Silva - Associação dos Deficientes de Senador Canedo - Organização de Usuários;
- e) Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira - Associação Pestalozzi de Senador Canedo.

#### **III – APOIO TÉCNICO:**

- a) Eleuza Mendes Mascarenhas - Semasc/Coordenadora do CRAS da Vila Galvão;
- b) Élis Lourenço de Souza - Semasc/Diretor da Proteção Social Especial;
- c) Lucyneide Rocha Vieira - Semasc/Assistente Social na Gestão SUAS.

**Art. 2º** - A XII Conferência Municipal de Assistência Social contará com o Apoio Administrativo da Semasc por meio da Secretaria Executiva do CMAS.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 6 (seis) meses.



## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

---

**Art. 4º** - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

**I** - orientar e acompanhar a realização e os resultados da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**II** - preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**III** - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de escolha de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;

**IV** - organizar e coordenar a Conferência;

**V** - promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Semasc que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**VI** - dar suporte técnico-operacional durante a Conferência;

**VII** - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência; e

**VIII** - elaborar relatório final a ser apreciação em Plenária.

**Art. 5º** - A participação dos (as) Conselheiros (as) e Trabalhadores na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES**

Presidente

Resolução nº 020/2021-CMAS



**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

RODOVIA 403 KM 9, Nº SN - MORADA DO MORRO - CNPJ: 25.107.525/0001-51

SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.250-000

FONE: (62) 3275-3000



CÓDIGO DE ACESSO

4E278D5A40844081877A47F3AD0C3504

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://senadorcanedo.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4E278D5A40844081877A47F3AD0C3504>